



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 010/2000.**

**Data:** 28 de abril de 2000.

**Súmula:** Altera o artigo 37, da Lei 043/97 - Estatuto do Magistério Público Municipal.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica extinta, a partir da vigência desta lei, a gratificação concedida pelo parágrafo segundo, do artigo 37, da Lei 043/97.

**Artigo 2º** - Fica extinta, a partir da vigência desta lei, a gratificação concedida pelo parágrafo terceiro, do artigo 37, da Lei 043/97.

**Artigo 3º** - O artigo 37 da Lei 043/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 37** - Fica instituído, por esta lei, o piso salarial do Quadro do Magistério Público Municipal, que terá por referência a jornada de quarenta horas de trabalho semanal, abaixo do qual não deverá haver qualquer outro vencimento, ressalvada a diferenciação decorrente de regime de trabalho reduzido.

**Parágrafo Único** - O valor do piso salarial é o constante do ANEXO I, o qual será revisto anualmente.”



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 28 de abril de 2000.

**Vilmar Giachini  
Prefeito Municipal**